



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Esplanada

1

Quarta-feira • 15 de Janeiro de 2020 • Ano X • Nº 2196

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Esplanada publica:

- Decreto Nº 008 De 13 De Janeiro De 2020.
- Decreto Financeiro 37/2019.
- Decreto Financeiro 38/2019.
- Decreto Financeiro 39/2019.
- Decreto Financeiro 40/2019.
- Decreto Financeiro 41/2019.
- Licitações da Prefeitura Municipal de Esplanada.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
CNPJ Nº 13.885.231/0001-71  
Praça Monsenhor Zacarias Luz s/n – Centro – CEP 48.370-000

**DECRETO Nº 008 DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

**“FAZ EXONERAÇÃO DE SERVIDOR”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

10D 03

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonera do quadro permanente de servidores, a pedido, **AYLLA LORENA GOMES LÔBO PALMA**, Odontóloga, matrícula 0875, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

*Prefeitura Municipal de Esplanada*  
Gabinete do Prefeito do Município de Esplanada  
Esplanada - BA, 13 de Janeiro de 2020.

**Esplanada**

**FRANCISCO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

NOVEMBRO/2019

**DECRETO FINANCEIRO 37/2019**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de  
7.630.463,92 (SETE MILHÕES E SEISCENTOS E  
TRINTA MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS  
REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras  
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ESPLANADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 898 / 2018,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

<b>1001 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>		
1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS		
44905200 - 0142000	Equipamentos e Material Permanente	13.827,33
		<b>Soma da Ação: 13.827,33</b>
2002 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	753.644,96
		<b>Soma da Ação: 753.644,96</b>
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903000 - 0142000	Material de Consumo	219.249,06
33903500 - 0142000	Serviços de Consultoria	30.900,00
33903600 - 0142000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.700,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.250,00
33903900 - 0142000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	720.016,78
33904000 - 0142000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	11.550,00
		<b>Soma da Ação: 1.046.665,84</b>
2004 COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO GOVERNAMENTAL		
33903900 - 0142000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
		<b>Soma da Ação: 12.000,00</b>
2007 GESTÃO DO SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL		
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
33903600 - 0142000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.500,00
		<b>Soma da Ação: 17.000,00</b>
<b>Soma da Unidade: 1.843.138,13</b>		
<b>1101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>		
0002 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
33904700 - 0100000	Obrigações Tributárias e Contributivas	40.305,00
33904700 - 0142000	Obrigações Tributárias e Contributivas	13.800,00
		<b>Soma da Ação: 54.105,00</b>
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903500 - 0142000	Serviços de Consultoria	48.000,00
33904000 - 0142000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.450,00
		<b>Soma da Ação: 52.450,00</b>
<b>Soma da Unidade: 106.555,00</b>		
<b>1201 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA</b>		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903600 - 0142000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
33903900 - 0142000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	149.204,00
		<b>Soma da Ação: 153.204,00</b>
<b>Soma da Unidade: 153.204,00</b>		
<b>1302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
1014 REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
44905200 - 6102000	Equipamentos e Material Permanente	291.500,00
		<b>Soma da Ação: 291.500,00</b>
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903000 - 0142000	Material de Consumo	69.610,71
33903900 - 0142000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	323.650,39
33904000 - 0142000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.950,00
		<b>Soma da Ação: 395.211,10</b>
2014 MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO		
33903600 - 0142000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.280,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

NOVEMBRO/2019

**DECRETO FINANCEIRO 37/2019**

	<b>Soma da Ação:</b>	<b>14.280,00</b>
2015 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL - CAPS		
33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		17.614,17
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>17.614,17</b>
2017 ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
33903600 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		52.807,40
33903600 - 0142000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		204.955,37
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>260.762,77</b>
2018 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903000 - 0142000 Material de Consumo		71.570,00
33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		32.779,78
33903900 - 0142000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>119.849,78</b>
2019 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD		
33904800 - 0114000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
2021 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU		
33903600 - 0142000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.500,00
33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		104.843,28
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>109.343,28</b>
2023 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
33903600 - 0142000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		9.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>9.000,00</b>
2025 AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES DE ASSISTENCIA EM SAUDE		
33504300 - 0142000 Subvenções Sociais		148.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>148.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.375.561,10</b>
<b>1401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.050,00
33904700 - 7101000 Obrigações Tributárias e Contributivas		200.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>201.050,00</b>
2032 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS		
33903000 - 0142000 Material de Consumo		31.632,40
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>31.632,40</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>232.682,40</b>
<b>1502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.244,04
33904000 - 0142000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		1.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.244,04</b>
2050 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903200 - 0142000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		12.205,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>12.205,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>14.449,04</b>
<b>1503 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>		
2051 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR		
33903600 - 0142000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.500,00</b>
<b>1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		
2002 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		139.827,41
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>139.827,41</b>
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903000 - 0142000 Material de Consumo		61.900,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>61.900,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

NOVEMBRO/2019

**DECRETO FINANCEIRO 37/2019**

	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>201.727,41</b>
<b>1701 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER</b>		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903600 - 0142000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.600,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.600,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>4.600,00</b>
<b>1801 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
1036 REESTRUTURAÇÃO DA ORLA DE BAIXIO		
44905100 - 9124000 Obras e Instalações		467.660,47
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>467.660,47</b>
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903600 - 0142000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.400,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.400,00</b>
2059 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
33903000 - 0142000 Material de Consumo		44.820,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>44.820,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>515.880,47</b>
<b>1901 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
1038 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS		
44905100 - 0142000 Obras e Instalações		1.453.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.453.000,00</b>
1042 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS		
33903900 - 0142000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		59.000,00
44905100 - 0142000 Obras e Instalações		129.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>188.000,00</b>
1044 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA		
44905100 - 9124000 Obras e Instalações		13.380,91
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>13.380,91</b>
2002 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		95.437,23
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>95.437,23</b>
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903000 - 0142000 Material de Consumo		55.000,00
33903500 - 0142000 Serviços de Consultoria		53.000,00
33903600 - 0142000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.500,00
33903900 - 0142000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		280.800,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>393.300,00</b>
2060 CONSERVAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS		
33903900 - 0142000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		142.100,00
44906100 - 0142000 Aquisição de Imóveis		131.859,23
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>273.959,23</b>
2061 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
33903900 - 0142000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		130.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>130.000,00</b>
2062 SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903000 - 0142000 Material de Consumo		16.589,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>16.589,00</b>
2063 CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
33903900 - 0142000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		610.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>610.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>3.173.666,37</b>
<b>2001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA</b>		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903500 - 0142000 Serviços de Consultoria		7.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>7.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>7.500,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

NOVEMBRO/2019

**DECRETO FINANCEIRO 37/2019**

Total Geral: 7.630.463,92

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
0100000	Recursos Ordinários	1.075.258,64
0114000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	423.000,00
0142000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	5.159.663,90
6102000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	291.500,00
7101000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	200.000,00
9124000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	481.041,38
Total Geral:		7.630.463,92

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
**Município de Esplanada, Estado Da Bahia 1 de novembro de 2019.**

**FRANCISCO DA CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL Mat.4049**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**Demonstrativo Verificação de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação -**

NOVEMBRO/2019

**DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

Decreto	Data	Fonte	Valor
16	03/06/2019	22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	91.030,94
16	03/06/2019	42 - ROYALTIES	1.403.610,00
19	01/07/2019	42 - ROYALTIES	1.818.000,00
24	01/08/2019	22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	93.000,00
24	01/08/2019	24 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE)	175.000,00
24	01/08/2019	42 - ROYALTIES	2.201.020,00
24	01/08/2019	92 - ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00
27	02/09/2019	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000,00
27	02/09/2019	42 - ROYALTIES	3.041.525,00
33	01/10/2019	14 - ASPS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	525.017,68
33	01/10/2019	42 - ROYALTIES	2.800.751,76
37	01/11/2019	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.075.258,64
37	01/11/2019	01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	200.000,00
37	01/11/2019	02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	291.500,00
37	01/11/2019	14 - ASPS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	423.000,00
37	01/11/2019	24 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE)	481.041,38
37	01/11/2019	42 - ROYALTIES	5.159.663,90
<b>Total:</b>			<b>20.339.419,30</b>

**RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE**

Fonte	Excesso Verificado (a)	Excesso Utilizado (b)	Saldo a Utilizar (a-b)
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-1.592.733,92	1.575.258,64	-3.167.992,56
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	-404.390,46	200.000,00	-604.390,46
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	-173.554,12	291.500,00	-465.054,12
04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	-117.947,42	0,00	-117.947,42
10 - FCBA - FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA	-10.995,36	0,00	-10.995,36
14 - ASPS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	888.454,36	948.017,68	-59.563,32
15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	91.796,35	0,00	91.796,35
16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	-35.975,12	0,00	-35.975,12
18/19 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB	-2.281.895,32	0,00	-2.281.895,32
22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	277.627,74	184.030,94	93.596,80
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE)	1.533.223,70	656.041,38	877.182,32
28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	-105.856,24	0,00	-105.856,24
29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	-518.082,42	0,00	-518.082,42
30 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - FIES	-0,86	0,00	-0,86
42 - ROYALTIES	25.390.828,91	16.424.570,66	8.966.258,25
92 - ALIENAÇÃO DE BENS	60.797,32	60.000,00	797,32
95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS	2.084.193,02	0,00	2.084.193,02
<b>Total:</b>			<b>4.746.070,86</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

NOVEMBRO/2019

**DECRETO FINANCEIRO 38/2019**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de  
1.037.781,73 (UM MILHÃO E TRINTA E SETE MIL E  
SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E  
TRÊS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ESPLANADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 898 / 2018,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0201 GABINETE DO PREFEITO</b>		
2002 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		7.050,19
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>7.050,19</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>7.050,19</b>
<b>0401 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
2002 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		21.351,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>21.351,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>21.351,00</b>
<b>1001 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>		
2002 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		13.141,95
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>13.141,95</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>13.141,95</b>
<b>1101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>		
2002 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		17.361,78
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>17.361,78</b>
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>18.361,78</b>
<b>1201 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA</b>		
2002 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		62.577,37
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>62.577,37</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>62.577,37</b>
<b>1302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33904800 - 6102000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		6.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
2017 ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.218,15
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.218,15</b>
2019 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD		
33904800 - 0114000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		15.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
2024 CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
31717000 - 6102000 Rateio pela Participação Em Consórcio Público		28.493,73
33717000 - 6102000 Rateio pela Participação Em Consórcio Público		8.066,43
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>36.560,16</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>58.778,31</b>
<b>1401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2026 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
31901100 - 0118000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		679.404,11
31901100 - 0119000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		105.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>784.404,11</b>
2032 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS		
33903000 - 0115000 Material de Consumo		24.436,17





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

NOVEMBRO/2019

**DECRETO FINANCEIRO 38/2019**

	<b>Soma da Ação:</b>	<u>24.436,17</u>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<u>808.840,28</u>
<b>1502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2048 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO		
44905200 - 0129000 Equipamentos e Material Permanente		476,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>476,00</u>
2049 APRIMORAMENTO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS		
33903500 - 0129000 Serviços de Consultoria		10.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>10.500,00</u>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<u>10.976,00</u>
<b>1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		
2002 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		6.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>6.000,00</u>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<u>6.000,00</u>
<b>1801 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
2002 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		24.704,85
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>24.704,85</u>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<u>24.704,85</u>
<b>1901 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
2002 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		6.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>6.000,00</u>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<u>6.000,00</u>
	<b>Total Geral:</b>	<u>1.037.781,73</u>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>1302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
1013 REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>1.000,00</u>
2002 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31901100 - 6102000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.502,64
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>3.502,64</u>
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903000 - 6102000 Material de Consumo		3.227,41
33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.228,77
33904000 - 6102000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		1.920,00
33909200 - 6102000 Despesas de Exercícios Anteriores		8.405,31
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>15.781,49</u>
2017 ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
33903000 - 6102000 Material de Consumo		51,58
33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>15.051,58</u>
2019 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD		
33904800 - 6102000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		20.572,31
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>20.572,31</u>
2021 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU		
33903000 - 6102000 Material de Consumo		3.870,00
33909200 - 6102000 Despesas de Exercícios Anteriores		0,29
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>3.870,29</u>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<u>59.778,31</u>
<b>1401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2026 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 0119000 Material de Consumo		105.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>105.000,00</u>
2027 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

NOVEMBRO/2019

**DECRETO FINANCEIRO 38/2019**

31900400 - 0118000	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
31901100 - 0118000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57.904,11
31901300 - 0118000	Obrigações Patronais	44.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>111.904,11</b>
2028 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA		
31900400 - 0118000	Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00
31901100 - 0118000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	327.000,00
31901300 - 0118000	Obrigações Patronais	105.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>452.000,00</b>
2029 GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.751,56
33903900 - 0115000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.436,17
<b>Soma da Ação:</b>		<b>36.187,73</b>
2030 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
31900400 - 0118000	Contratação Por Tempo Determinado	30.500,00
31901300 - 0118000	Obrigações Patronais	85.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>115.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>820.591,84</b>
<b>1502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	6.822,62
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.234,38
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.346,16
33904000 - 0100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00
33909200 - 0100000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.338,50
<b>Soma da Ação:</b>		<b>25.741,66</b>
2040 AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
33504300 - 0100000	Subvenções Sociais	3.390,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.390,00</b>
2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	744,49
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.800,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.544,49</b>
2044 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
31909200 - 0100000	Despesas Exercícios Anteriores	1.920,00
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.920,00</b>
2049 APRIMORAMENTO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS		
44905200 - 0129000	Equipamentos e Material Permanente	476,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>476,00</b>
2050 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903200 - 0100000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	10.102,40
33903300 - 0100000	Passagens e Despesas Com Locomoção	3.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>14.902,40</b>
2071 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO		
33903900 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>63.474,55</b>
<b>1503 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>		
2051 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR		
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	2.172,00
33903300 - 0100000	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.600,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>6.772,00</b>
2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	300,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>300,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>7.072,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

NOVEMBRO/2019

**DECRETO FINANCEIRO 38/2019**

<b>1701 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER</b>		
<b>2002 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS</b>		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.298,63
		<b>Soma da Ação: 9.298,63</b>
		<b>Soma da Unidade: 9.298,63</b>
<b>2001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA</b>		
<b>1047 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO</b>		
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	2.000,00
44906100 - 0100000	Aquisição de Imóveis	20.400,00
		<b>Soma da Ação: 22.400,00</b>
<b>2002 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS</b>		
31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado	11.000,00
33904600 - 0100000	Auxílio-alimentação	1.000,00
33904900 - 0100000	Auxílio-transporte	1.000,00
		<b>Soma da Ação: 13.000,00</b>
<b>2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS</b>		
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	750,00
33903000 - 0100000	Material de Consumo	650,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750,00
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	720,00
		<b>Soma da Ação: 2.870,00</b>
<b>2004 COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.300,00
		<b>Soma da Ação: 2.300,00</b>
<b>2005 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES</b>		
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	125,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
		<b>Soma da Ação: 925,00</b>
<b>2064 OPERACIONALIZAÇÃO DO ESPAÇO DE DEPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		<b>Soma da Ação: 2.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 43.495,00</b>
<b>2002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMB. E DESENV. SUSTEN</b>		
<b>2002 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS</b>		
31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado	2.000,00
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	2.000,00
33904600 - 0100000	Auxílio-alimentação	1.000,00
33904900 - 0100000	Auxílio-transporte	1.000,00
		<b>Soma da Ação: 6.000,00</b>
<b>2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS</b>		
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	2.500,00
33903000 - 0100000	Material de Consumo	671,40
33903300 - 0100000	Passagens e Despesas Com Locomoção	500,00
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.100,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
		<b>Soma da Ação: 15.571,40</b>
<b>2065 PLANEJAMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL</b>		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	2.000,00
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.500,00
		<b>Soma da Ação: 12.500,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 34.071,40</b>
		<b>Total Geral: 1.037.781,73</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

NOVEMBRO/2019

**DECRETO FINANCEIRO 38/2019**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Esplanada, Estado Da Bahia 1 de novembro de 2019.

FRANCISCO DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL Mat.4049



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

NOVEMBRO/2019

**DECRETO FINANCEIRO 39/2019**

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 290.635,44 (DUZENTOS E NOVENTA MIL E SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de ESPLANADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 891 / 2018,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

<b>1001 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	720,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>720,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>720,00</b>
 <b>1302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2018 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903900 - 0142000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.790,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>8.790,00</b>
2021 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU		
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.651,50
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>12.651,50</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>21.441,50</b>
 <b>1401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2002 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31901100 - 7101000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
2026 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
31901100 - 0118000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.839,56
31901100 - 7101000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	204.000,00
33903900 - 0104000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
33904000 - 0104000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.900,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>248.239,56</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>254.239,56</b>
 <b>1502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.234,38
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>14.234,38</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>14.234,38</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>290.635,44</b>

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>1001 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>		
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33904100 - 0100000	Contribuições	720,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>720,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>720,00</b>
 <b>1302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2018 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33909200 - 0142000	Despesas de Exercícios Anteriores	8.790,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>8.790,00</b>
2021 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU		
33903000 - 0114000	Material de Consumo	1.500,00
33909200 - 0114000	Despesas de Exercícios Anteriores	11.151,50
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>12.651,50</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>21.441,50</b>
 <b>1401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2002 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31900400 - 7101000	Contratação Por Tempo Determinado	6.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

NOVEMBRO/2019

**DECRETO FINANCEIRO 39/2019**

		<b>Soma da Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
2026	FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
31900400 - 0118000	Contratação Por Tempo Determinado		38.839,56
31900400 - 7101000	Contratação Por Tempo Determinado		120.000,00
31901300 - 7101000	Obrigações Patronais		84.000,00
33903000 - 0104000	Material de Consumo		5.400,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>248.239,56</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>254.239,56</b>
1502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33901400 - 0100000	Diárias - Civil		2.400,00
33903000 - 0100000	Material de Consumo		300,00
33903200 - 0100000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		2.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.050,53
33904700 - 0100000	Obrigações Tributárias e Contributivas		2.483,85
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>14.234,38</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>14.234,38</b>
		<b>Total Geral:</b>	<b>290.635,44</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Esplanada, Estado Da Bahia 1 de novembro de 2019.**

**FRANCISCO DA CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL Mat.4049**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

NOVEMBRO/2019

**DECRETO FINANCEIRO 40/2019**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 36.496,34 (TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ESPLANADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 898 / 2018,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

1401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2032 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS	
33903000 - 0315000 Material de Consumo	36.496,34
<b>Soma da Ação:</b>	<b>36.496,34</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>36.496,34</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>36.496,34</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

SUPERÁVIT FINANCEIRO	
0315000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	36.496,34
<b>Total Geral:</b>	<b>36.496,34</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Esplanada, Estado Da Bahia 1 de novembro de 2019.**

FRANCISCO DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL Mat.4049



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**Demonstrativo Verificação de Créditos Adicionais por Superavit**

NOVEMBRO/2019

**DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Decreto	Data	Fonte	Valor
7	01/03/2019	15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	45.113,80
15	03/06/2019	15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	33.321,55
20	01/07/2019	24 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE)	50.315,54
23	01/08/2019	14 - ASPS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	271.500,00
23	01/08/2019	15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	142.400,00
23	01/08/2019	24 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE)	41.315,44
23	01/08/2019	92 - ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
29	02/09/2019	15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	72.142,15
29	02/09/2019	24 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE)	41.766,86
32	01/10/2019	04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	82.000,00
32	01/10/2019	15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	37.446,11
40	01/11/2019	15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	36.496,34
<b>Total:</b>			<b>873.817,79</b>

**RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE**

Fonte	Superavit Verificado (a)	Superavit Utilizado	Saldo a Utilizar (a-b)
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.223.303,37	0,00	1.223.303,37
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	-1.211.242,73	0,00	-1.211.242,73
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%	181.873,23	0,00	181.873,23
04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	257.812,76	82.000,00	175.812,76
10 - FCBA - FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA	51.860,47	0,00	51.860,47
14 - ASPS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	276.548,05	271.500,00	5.048,05
15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	433.790,09	366.919,95	66.870,14
16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	131.154,67	0,00	131.154,67
22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	51.819,90	0,00	51.819,90
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE)	236.331,22	133.397,84	102.933,38
28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	243.816,52	0,00	243.816,52
29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	316.842,53	0,00	316.842,53
30 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - FIES	891,62	0,00	891,62
42 - ROYALTIES	36.969,88	0,00	36.969,88
90 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-62.658,68	0,00	-62.658,68
92 - ALIENAÇÃO DE BENS	21.196,06	20.000,00	1.196,06
<b>Total:</b>		<b>873.817,79</b>	<b>1.316.491,17</b>





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

NOVEMBRO/2019

**DECRETO FINANCEIRO 41/2019**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.782.118,49 (UM MILHÃO E SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL E CENTO E DEZOITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de ESPLANADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 898 / 2018,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0401 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
2002 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
		<b>Soma da Ação: 10.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 10.000,00</b>
<b>0801 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
2002 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.351,00
		<b>Soma da Ação: 21.351,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 21.351,00</b>
<b>1101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>		
0001 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		
31909100 - 0100000	Sentenças Judiciais	185.800,00
		<b>Soma da Ação: 185.800,00</b>
0002 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
33904700 - 0100000	Obrigações Tributárias e Contributivas	95.700,00
		<b>Soma da Ação: 95.700,00</b>
0003 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL		
46907100 - 0100000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	145.512,00
		<b>Soma da Ação: 145.512,00</b>
2002 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.361,78
		<b>Soma da Ação: 17.361,78</b>
		<b>Soma da Unidade: 444.373,78</b>
<b>1201 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA</b>		
2002 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.577,37
		<b>Soma da Ação: 56.577,37</b>
		<b>Soma da Unidade: 56.577,37</b>
<b>1302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2002 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.113,43
		<b>Soma da Ação: 43.113,43</b>
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.470,00
		<b>Soma da Ação: 8.470,00</b>
2015 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL - CAPS		
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.940,51
		<b>Soma da Ação: 11.940,51</b>
2017 ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	269.796,46
		<b>Soma da Ação: 269.796,46</b>
2018 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.908,98
		<b>Soma da Ação: 39.908,98</b>
2022 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.818,19
		<b>Soma da Ação: 17.818,19</b>
2023 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	79.333,92



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

NOVEMBRO/2019

**DECRETO FINANCEIRO 41/2019**

	<b>Soma da Ação:</b>	<u>79.333,92</u>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<u>470.381,49</u>
<b>1401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2026 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
31901100 - 0118000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		493.730,00
31901300 - 0118000 Obrigações Patronais		267.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>760.730,00</u>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<u>760.730,00</u>
<b>1801 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
2002 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		18.704,85
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>18.704,85</u>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<u>18.704,85</u>
	<b>Total Geral:</b>	<u>1.782.118,49</u>
<b>Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:</b>		
<b>1302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
1014 REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
44905200 - 6102000 Equipamentos e Material Permanente		291.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>291.500,00</u>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<u>291.500,00</u>
<b>1401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS		
44905200 - 7101000 Equipamentos e Material Permanente		45.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>45.000,00</u>
1023 MELHORIAS E EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DE ENSINO MUNICIPAL		
33903900 - 0119000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		424.000,00
44905100 - 7101000 Obras e Instalações		53.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>477.000,00</u>
1024 AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA		
44905200 - 7101000 Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>20.000,00</u>
1025 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA		
44905100 - 7101000 Obras e Instalações		10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>10.000,00</u>
1026 CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR		
44905100 - 7101000 Obras e Instalações		9.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>9.000,00</u>
2002 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31901100 - 7101000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
31901300 - 7101000 Obrigações Patronais		20.000,00
33904600 - 7101000 Auxílio-alimentação		44.000,00
33904900 - 7101000 Auxílio-transporte		5.958,86
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>169.958,86</u>
2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903600 - 7101000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
33904700 - 7101000 Obrigações Tributárias e Contributivas		202.929,63
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>212.929,63</u>
2026 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
31901300 - 7101000 Obrigações Patronais		100.000,00
33903900 - 7101000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		82.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>182.000,00</u>
2027 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE		
33903200 - 7101000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		3.000,00
33903600 - 7101000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
33903900 - 7101000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
44905200 - 7101000 Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<u>28.000,00</u>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

NOVEMBRO/2019

**DECRETO FINANCEIRO 41/2019**

2029 GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA  
33903900 - 0119000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

	336.730,00
Soma da Ação:	<u>336.730,00</u>
Soma da Unidade:	<u>1.490.618,49</u>
Total Geral:	<u>1.782.118,49</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Esplanada, Estado Da Bahia 1 de novembro de 2019.

FRANCISCO DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL Mat.4049

## Licitações

---

---



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



### RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 013/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Esplanada, Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 013/2019**. Processo Administrativo nº 308/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO – 12 SALAS LOCALIZADAS NA RUA BAIXA GRANDE, UNIDADE GUIOMAR MARFUZ, TIMBÓ, NO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA**. Após análise e julgamento dos documentos e propostas, resta como única classificada no certame, a empresa **RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA** com o valor de: **R\$ 1.824.709,44 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)**. Diante do exposto a comissão decide por abrir prazo legal para recurso no tocante a fase de proposta de preços. Esplanada – Bahia, 15/01/2020. Presidente COPEL: Rogério Ahmad de Souza.

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IQ/PZJ1OEV5EUINYQ+WP5W

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



### RESULTADO DO JULGAMENTO

Prefeitura Municipal de Esplanada  
CNPJ nº 13.885.231/0001-71  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

O Pregoeiro torna público o resultado do julgamento referente à Licitação: **Processo Administrativo nº 170/2019**. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BA**. Após análise documental e o julgamento da proposta, declarou-se vencedora do LOTE 01 do certame a empresa: **LLM INFORMÁTICA LTDA** com **valor estimado de R\$ 181.469,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)**. 18/12/2019. **ROGÉRIO AHMAD DE SOUZA** – Pregoeiro Municipal.

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

---

Prefeitura Municipal de Esplanada  
CNPJ nº 13.885.231/0001-71  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: **Processo Administrativo nº 170/2019**. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BA**, para o LOTE 01, a empresa **LLM INFORMÁTICA LTDA**, com valor estimado de **R\$ 181.469,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)**. – Data: 20/12/2019. FRANCISCO DA CRUZ - Prefeito Municipal

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Esplanada  
CNPJ nº 13.885.231/0001-71  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**  
**CONTRATO Nº 328/2019**

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: **Processo Administrativo nº 170/2019**. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BA**. Vigência: 06 (seis) meses.

0201	1002/2003	3.3.90.30/ 4.4.90.52	0100/ 0142
1001	1008/2003	3.3.90.30/ 4.4.90.52	0100/ 0142
0401	1003	3.3.90.30/ 4.4.90.52	0100/ 0142
1101	1009/2003	3.3.90.30/ 4.4.90.52	0100/ 0142
0801	1004	3.3.90.30/ 4.4.90.52	0100/ 0142
0201	1012/2003	3.3.90.30/ 4.4.90.52	0100/ 0142
1302	1020/2003	3.3.90.30/ 4.4.90.52	6102/ 0114
1302	2017/2015	3.3.90.30/ 4.4.90.52	6102/ 0114
0401	2003	3.3.90.30/ 4.4.90.52	7101/ 0104
1401	2026	3.3.90.30/ 4.4.90.52	7101/0104/0119
1502	1028/2003	3.3.90.30/ 4.4.90.52	0100/0142/0129
1502	2048/2049	3.3.90.30/ 4.4.90.52	0100/0142/0129
1502	2043/2044	3.3.90.30/ 4.4.90.52	0100/0142/0129
1601	1031/2003	3.3.90.30/ 4.4.90.52	0100/ 0142
0701	1032/2003	3.3.90.30/ 4.4.90.52	0100/ 0142
1801	1035/2003	3.3.90.30/ 4.4.90.52	0100/ 0142
1901	1039/2003	3.3.90.30/ 4.4.90.52	0100/ 0142
2001	2003	3.3.90.30/ 4.4.90.52	0100/ 0142
2101	2003	3.3.90.30/ 4.4.90.52	0100/ 0142

Contrato Nº **328/2019**. Fornecedor: **LLM INFORMÁTICA LTDA** CNPJ 13.641.746/0001-26. Data: **26/12/2019**. Valor Estimado LOTE 01: **R\$ 181.469,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)**. FRANCISCO DA CRUZ – Prefeito Municipal.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ nº 13.885.231/0001-71

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019**  
**NOTA DE EMPENHO Nº XXX/2019**

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº **472/2019**. Modalidade: Dispensa de Licitação Nº **102/2019**. **Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA.** Vigência: 02 (dois) meses. Recurso Orçamentário: **2003 – 3.3.90.39/3.3.90.30 – 6102/0114. NOTA DE EMPENHO Nº XXX/2019.** Fornecedor: **EUROVIA VEÍCULOS S/A**, inscrito no **CNPJ Nº. 16.291.064/0002-00**. Data: 20/12/2019. Valor Global: R\$ 7.400,89 (sete mil e quatrocentos reais e oitenta e nove centavos). Francisco da Cruz. Prefeito Municipal de Esplanada.

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IQ/PZJ1OEV5EUINYQ+WP5W

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ – 13.885.231/0001-71**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BAHIA**  
CNPJ nº 13.885.231/0001-71

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 108/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2019**

O Prefeito de Esplanada – Bahia ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2019, conseqüente do processo administrativo nº 419/2019, que tem por objeto a Contratação da empresa especializada em produção artística – detentora de exclusividade – visando a apresentação do artista: **SAMUEL MENINO DE RUA**, PARA COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS NATALINOS, no Município de Esplanada/Ba, de acordo com o art. Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93. Vigência: a partir de 18/12/2019, com prazo de 03 (três) meses. Recurso Orçamentário: Unidade: 1801, Projeto Atividade: 2059, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100/0142. Contratado: ANTONIO CARLOS S. MELO PRODUÇÕES E EVENTOS - ME, CNPJ: 28.902.628/0001-00. Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Data: 18/12/2019. Francisco da Cruz – Prefeito Municipal.

---

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito de Esplanada, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2019, tendo como objeto: Contratação da empresa especializada em produção artística – detentora de exclusividade – visando a apresentação do artista: **SAMUEL MENINO DE RUA**, PARA COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS NATALINOS, no Município de Esplanada/Ba. Vigência: a partir de 18/12/2019, com prazo de 03 (três) meses. Recurso Orçamentário: Unidade: 1801, Projeto Atividade: 2059, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100/0142. Contratado: ANTONIO CARLOS S. MELO PRODUÇÕES E EVENTOS - ME, CNPJ: 28.902.628/0001-00. Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Data: 18/12/2019. Francisco da Cruz – Prefeito Municipal.

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 108/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2019**  
**CONTRATO Nº 323/2019**

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 419/2019. Modalidade: Inexigibilidade nº 419/2019. Objeto: a Contratação da empresa especializada em produção artística – detentora de exclusividade – visando a apresentação do artista: **SAMUEL MENINO DE RUA**, NO 02 DE JULHO, a ser realizado no dia 25 de dezembro de 2019. Vigência: a partir de 18/12/2019, com prazo de 03 (três) meses. Recurso Orçamentário: Unidade: 1801, Projeto Atividade: 2059, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100/0142. **Contrato Nº 323/2019**. Contratado: ANTONIO CARLOS S. MELO PRODUÇÕES E EVENTOS - ME, CNPJ: 28.902.628/0001-00. Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Data: 18/12/2019. Fundamentação: Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Francisco da Cruz – Prefeito Municipal.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ – 13.885.231/0001-71**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BAHIA**  
CNPJ nº 13.885.231/0001-71

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 110/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2019**

O Prefeito de Esplanada – Bahia ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2019, conseqüente do processo administrativo nº 425/2019, que tem por objeto a Contratação da empresa especializada em produção artística – detentora de exclusividade – visando a apresentação do artista: **FALOXENTY**, PARA COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DE RÉVEILLON NO DISTRITO DE PALAME - BAIXIO, no Município de Esplanada/Ba, de acordo com o art. Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93. Vigência: a partir de 13/12/2019, com prazo de 03 (três) meses. Recurso Orçamentário: Unidade: 1801, Projeto Atividade: 2059, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 0100/0142. Contratado: TCHI AMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, CNPJ: 04.065.498/0001-21. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Data: 13/12/2019. Francisco da Cruz – Prefeito Municipal.

---

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Esplanada, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2019, tendo como objeto: Contratação da empresa especializada em produção artística – detentora de exclusividade – visando a apresentação do artista: **FALOXENTY**, PARA COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DE RÉVEILLON NO DISTRITO DE PALAME - BAIXIO, no Município de Esplanada/Ba. Vigência: a partir de 13/12/2019, com prazo de 03 (três) meses. Recurso Orçamentário: Unidade: 1801, Projeto Atividade: 2059, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 0100/0142. Contratado: TCHI AMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, CNPJ: 04.065.498/0001-21. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Data: 13/12/2019. Francisco da Cruz – Prefeito Municipal.

---

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE Nº 110/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2019**  
**CONTRATO Nº 315/2019**

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 425/2019. Modalidade: Inexigibilidade nº 425/2019. Objeto: a Contratação da empresa especializada em produção artística – detentora de exclusividade – visando a apresentação do artista: **FALOXENTY**, NO RÉVEILLON DO DISTRITO DE PALAME - BAIXIO, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2019. Vigência: a partir de 13/12/2019, com prazo de 03 (três) meses. Recurso Orçamentário: Unidade: 1801, Projeto Atividade: 2059, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100/0142. **Contrato Nº 315/2019**. Contratado: TCHI AMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, CNPJ: 04.065.498/0001-21. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Data: 13/12/2019. Fundamentação: Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Francisco da Cruz – Prefeito Municipal.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ – 13.885.231/0001-71**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BAHIA**  
CNPJ nº 13.885.231/0001-71

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 111/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2019**

O Prefeito de Esplanada – Bahia ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2019, conseqüente do processo administrativo nº 426/2019, que tem por objeto a Contratação da empresa especializada em produção artística – detentora de exclusividade – visando a apresentação do artista: **SANDRO DE CASTRO**, PARA COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SANTOS REIS - TIMBÓ, no Município de Esplanada/Ba, de acordo com o art. Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93. Vigência: a partir de 13/12/2019, com prazo de 03 (três) meses. Recurso Orçamentário: Unidade: 1801, Projeto Atividade: 2059, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100/0142. Contratado: TCHI AMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, CNPJ: 04.065.498/0001-21. Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Data: 13/12/2019. Francisco da Cruz – Prefeito Municipal.

---

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito de Esplanada, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2019, tendo como objeto: Contratação da empresa especializada em produção artística – detentora de exclusividade – visando a apresentação do artista: **SANDRO DE CASTRO**, PARA COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SANTOS REIS - TIMBÓ, no Município de Esplanada/Ba. Vigência: a partir de 13/12/2019, com prazo de 03 (três) meses. Recurso Orçamentário: Unidade: 1801, Projeto Atividade: 2059, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100/0142. Contratado: TCHI AMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, CNPJ: 04.065.498/0001-21. Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Data: 13/12/2019. Francisco da Cruz – Prefeito Municipal.

---

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 111/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2019**  
**CONTRATO Nº 316/2019**

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 426/2019. Modalidade: Inexigibilidade nº 426/2019. Objeto: a Contratação da empresa especializada em produção artística – detentora de exclusividade – visando a apresentação do artista: **SANDRO DE CASTRO**, NO FESTEJOS DE SANTOS REIS - TIMBÓ, a ser realizado no dia 04 de janeiro de 2020. Vigência: a partir de 13/12/2019, com prazo de 03 (três) meses. Recurso Orçamentário: Unidade: 1801, Projeto Atividade: 2059, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100/0142. **Contrato Nº 316/2019**. Contratado: TCHI AMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, CNPJ: 04.065.498/0001-21. Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Data: 13/12/2019. Fundamentação: Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Francisco da Cruz – Prefeito Municipal.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ – 13.885.231/0001-71**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BAHIA**  
CNPJ nº 13.885.231/0001-71

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 113/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 435/2019**

O Prefeito de Esplanada – Bahia ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2019, conseqüente do processo administrativo nº 435/2019, que tem por objeto a Contratação da empresa especializada em produção artística – detentora de exclusividade – visando a apresentação do artista: **KAELZINHO FERRAZ**, para COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SANTOS REIS - TIMBÓ, no Município de Esplanada/Ba, de acordo com o art. Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93. Vigência: a partir de 18/12/2019, com prazo de 03 (três) meses. Recurso Orçamentário: Unidade: **Projeto Atividade: 2.059, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 0100-0142.** Contratado: JOSE TEÓFILO DE SANTANA NETO PRODUÇÕES E EVENTOS. CNPJ: 11.339.486/0001-03. Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais). Data: 18/12/2019. Francisco da Cruz – Prefeito Municipal.

---

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito de Esplanada, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2019, tendo como objeto: Contratação da empresa especializada em produção artística – detentora de exclusividade – visando a apresentação do artista: **KAELZINHO FERRAZ**, para COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SANTOS REIS - TIMBÓ, no Município de Esplanada/Ba. Vigência: a partir de 18/12/2019, com prazo de 03 (três) meses. Recurso Orçamentário: Unidade: **Projeto Atividade: 2.059, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 0100-0142.** Contratado: JOSE TEÓFILO DE SANTANA NETO PRODUÇÕES E EVENTOS., CNPJ: 11.339.486/0001-03. Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais). Data: 18/12/2019. Francisco da Cruz – Prefeito Municipal.

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 113/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 435/2019**  
**CONTRATO Nº 322/2019**

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 435/2019. Modalidade: Inexigibilidade nº 113/2019. Objeto: a Contratação da empresa especializada em produção artística – detentora de exclusividade – visando a apresentação do artista: **KAELZINHO FERRAZ**, para COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SANTOS REIS - TIMBÓ, no Município de Esplanada/Ba. Vigência: a partir de 18/12/2019, com prazo de 03 (três) meses. Recurso Orçamentário: Unidade: **Projeto Atividade: 2.059, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 0100-0142. Contrato Nº 322/2019.** Contratado: JOSE TEÓFILO DE SANTANA NETO PRODUÇÕES E EVENTOS., CNPJ: 11.339.486/0001-03. Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais). Data: 18/12/2019. Fundamentação: Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Francisco da Cruz – Prefeito Municipal.

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ – 13.885.231/0001-71**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BAHIA**  
CNPJ nº 13.885.231/0001-71

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 114/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2019**

O Prefeito de Esplanada – Bahia ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2019, conseqüente do processo administrativo nº 436/2019, que tem por objeto a Contratação da empresa especializada em produção artística – detentora de exclusividade – visando a apresentação do artista: **DEVINHO NOVAES E BANDA**, PARA COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SANTOS REIS - TIMBÓ, no Município de Esplanada/Ba, de acordo com o art. Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93. Vigência: a partir de 16/12/2019, com prazo de 03 (três) meses. Recurso Orçamentário: Unidade: 1801, Projeto Atividade: 2059, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100/0142. Contratado: DL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 32.254.335/0001-22. Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data: 16/12/2019. Francisco da Cruz – Prefeito Municipal.

---

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito de Esplanada, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2019, tendo como objeto: Contratação da empresa especializada em produção artística – detentora de exclusividade – visando a apresentação do artista: **DEVINHO NOVAES E BANDA**, PARA COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SANTOS REIS - TIMBÓ, no Município de Esplanada/Ba. Vigência: a partir de 16/12/2019, com prazo de 03 (três) meses. Recurso Orçamentário: Unidade: 1801, Projeto Atividade: 2059, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100/0142. Contratado: DL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 32.254.335/0001-22. Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data: 16/12/2019. Francisco da Cruz – Prefeito Municipal.

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 114/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2019**  
**CONTRATO Nº 321/2019**

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 436/2019. Modalidade: Inexigibilidade nº 436/2019. Objeto: a Contratação da empresa especializada em produção artística – detentora de exclusividade – visando a apresentação do artista: **DEVINHO NOVAES E BANDA**, NO FESTEJOS DE SANTOS REIS - TIMBÓ, a ser realizado no dia 04 de janeiro de 2020. Vigência: a partir de 16/12/2019, com prazo de 03 (três) meses. Recurso Orçamentário: Unidade: 1801, Projeto Atividade: 2059, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100/0142. **Contrato Nº 321/2019**. Contratado: DL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 32.254.335/0001-22. Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data: 16/12/2019. Fundamentação: Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Francisco da Cruz – Prefeito Municipal.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ – 13.885.231/0001-71**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BAHIA**  
CNPJ nº 13.885.231/0001-71

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 116/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2019**

O Prefeito de Esplanada – Bahia ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2019, consequente do processo administrativo nº 437/2019, que tem por objeto a Contratação da empresa especializada em produção artística – detentora de exclusividade – visando a apresentação do artista: **CHICABANA**, PARA COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SANTOS REIS - TIMBÓ, no Município de Esplanada/Ba, de acordo com o art. Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93. Vigência: a partir de 26/12/2019, com prazo de 03 (três) meses. Recurso Orçamentário: Unidade: 1801, Projeto Atividade: 2059, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100/0142. Contratado: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.930.542/0001-02. Valor Global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Data: 26/12/2019. Francisco da Cruz – Prefeito Municipal.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Esplanada, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2019, tendo como objeto: Contratação da empresa especializada em produção artística – detentora de exclusividade – visando a apresentação do artista: **CHICABANA**, PARA COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE SANTOS REIS - TIMBÓ, no Município de Esplanada/Ba. Vigência: a partir de 26/12/2019, com prazo de 03 (três) meses. Recurso Orçamentário: Unidade: 1801, Projeto Atividade: 2059, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100/0142. Contratado: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.930.542/0001-02. Valor Global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Data: 26/12/2019. Francisco da Cruz – Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE Nº 116/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2019**  
**CONTRATO Nº 325/2019**

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 437/2019. Modalidade: Inexigibilidade nº 437/2019. Objeto: a Contratação da empresa especializada em produção artística – detentora de exclusividade – visando a apresentação do artista: **CHICABANA**, NO FESTEJOS DE SANTOS REIS - TIMBÓ, a ser realizado no dia 04 de janeiro de 2020. Vigência: a partir de 26/12/2019, com prazo de 03 (três) meses. Recurso Orçamentário: Unidade: 1801, Projeto Atividade: 2059, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100/0142. **Contrato Nº 325/2019**. Contratado: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.930.542/0001-02. Valor Global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Data: 26/12/2019. Fundamentação: Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Francisco da Cruz – Prefeito Municipal.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ – 13.885.231/0001-71**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BAHIA**  
CNPJ nº 13.885.231/0001-71

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 117/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2019**

O Prefeito de Esplanada – Bahia ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 117/2019, consequente do processo administrativo nº 470/2019, que tem por objeto a Contratação da empresa especializada em produção artística – REPRESENTANTE LEGAL – visando a apresentação do artista: **NOVA GERAÇÃO**, PARA COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DE SANTOS REIS - TIMBÓ, no Município de Esplanada/Ba, de acordo com o art. Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93. Vigência: a partir de 26/12/2019, com prazo de 03 (três) meses. Recurso Orçamentário: 1801 - 2059 – 3.3.90.36 - 0100/0142. Contratado: JOSÉ BELARMINO PIRES ANDRADE, CPF: 024.003.995-57. Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data: 26/12/2019. Francisco da Cruz – Prefeito Municipal.

---

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito de Esplanada, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 117/2019, tendo como objeto: Contratação da empresa especializada em produção artística – REPRESENTANTE LEGAL – visando a apresentação do artista: **NOVA GERAÇÃO**, PARA COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DE SANTOS REIS - TIMBÓ, no Município de Esplanada/Ba. Vigência: a partir de 26/12/2019, com prazo de 03 (três) meses. Recurso Orçamentário: 1801 - 2059 - 3.3.90.36 - 0100/0142. Contratado: JOSÉ BELARMINO PIRES ANDRADE, CPF: 024.003.995-57. Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data: 26/12/2019. Data: 26/12/2019. Francisco da Cruz – Prefeito Municipal.

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 117/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2019**  
**CONTRATO Nº 326/2019**

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 470/2019. Modalidade: Inexigibilidade nº 117/2019. Objeto: a Contratação da empresa especializada em produção artística – REPRESENTANTE LEGAL – visando a apresentação do artista: **NOVA GERAÇÃO**, PARA COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DE SANTOS REIS - TIMBÓ, no Município de Esplanada/Ba. Vigência: a partir de 26/12/2019, com prazo de 03 (três) meses. Recurso Orçamentário: 1801 - 2059 - 3.3.90.36 - 0100/0142. **Contrato Nº 326/2019**. Contratado: JOSÉ BELARMINO PIRES ANDRADE, CPF: 024.003.995-57. Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data: 26/12/2019. Fundamentação: Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Francisco da Cruz – Prefeito Municipal.

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ – 13.885.231/0001-71**



**ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020** A Prefeitura Municipal de Esplanada torna público que em função de incongruência de publicação do aviso e do Edital do certame, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 002/2020 para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE ESPLANADA/BAHIA, a sessão que seria dia 27 de janeiro de 2020, fica adiada sine die. O aviso e o edital com a nova data para recebimento dos envelopes e abertura, estarão à disposição na COPEL das 08:00 as 12:00 horas e será publicada no Diário Oficial do Município. Esplanada, 15 de janeiro de 2020. Rogerio Ahmad de Souza - Pregoeiro Municipal.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ – 13.885.231/0001-71**



ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2019 A Prefeitura Municipal de Esplanada torna público que em função de adequação ao Edital do certame, após reanálise da equipe técnica e alteração na descrição da planilha orçamentária, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 058/2019 para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA, a sessão que seria 21 de janeiro de 2020, fica adiada *sine die*. O aviso e o Edital, após a mencionada adequação, com a informação da nova data para recebimento dos envelopes e abertura estarão à disposição na COPEL das 08:00 as 12:00 horas e será publicada, no Diário Oficial do Município. Informações: (75) 3413-7514. Esplanada, 14 de janeiro de 2020. Rogerio Ahmad de Souza - Pregoeiro Municipal.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ – 13.885.231/0001-71**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 101/2019**  
**CONTRATO Nº 327/2019**

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **Processo Administrativo nº 428/2019**. Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 101/2019**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFIL DE TONER PARA IMPRESSORA À LASER, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ESPLANADA - BAHIA**. Vigência: 02 (dois) meses. Dotação orçamentária:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
1401	2003/2026	3.3.90.30	7101/0142/0119/0104/0195/ 0115

Contrato Nº 327/2019. Fornecedor: **BRUNO PAIVA DE ALMEIDA 06162241505**, inscrita no CNPJ sob nº 22.899.188/0001-94; Data: 26/12/2019. Valor: R\$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais), referente ao fornecimento do objeto desta dispensa. Francisco da Cruz. Prefeito Municipal de Esplanada.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ – 13.885.231/0001-71**



**PREGÃO PRESENCIAL 001/2020** - A Prefeitura Municipal de Esplanada torna público que, receberá na COPEL, Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000, no dia **05 de fevereiro de 2020, às 10:30 horas**, propostas devidamente lacradas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A - Z, CONFORME A TABELA DA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA**. O Edital estará à disposição na COPEL das 08:00 as 12:00 horas ou no Diário Oficial do Município. Esplanada - Bahia, **15 de janeiro de 2020**. Informações: (75) 3413-7514. Rogério Ahmad de Souza – Pregoeiro Oficial.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ – 13.885.231/0001-71**



**REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 051/2019** - A Prefeitura Municipal de Esplanada torna público que, receberá na COPEL, Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000, no dia **05 de fevereiro de 2020, às 09:30 horas**, propostas devidamente lacradas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO 2019/2020, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA**. O Edital estará à disposição na COPEL das 08:00 as 12:00 horas ou no Diário Oficial do Município. Esplanada - Bahia, **15 de janeiro de 2020**. Informações: (75) 3413-7514. Rogério Ahmad de Souza – Pregoeiro Oficial.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

O **MUNICÍPIO DE ESPLANADA**, mediante o **PREGOEIRO**, designado pelo **DECRETO nº 083/2017**, torna público que, conforme autorizações contidas no **processo administrativo nº 327/2019** realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR MAIOR DESCONTO PORCENTUAL SOBRE A LISTA DE PREÇOS EDITADA PELA ABC FARMA**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2009, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e, subsidiariamente, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**DATA DE ABERTURA: 05/02/2020.**

**HORÁRIO: 10 horas e 30 minutos – Horário do Estado da Bahia.**

**LOCAL:** Na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo - Esplanada - BA.

**1.1 – DO OBJETO**

**1.1.** – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A – Z, CONFORME A TABELA DA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA**, conforme especificações do Anexo 01 e Termo de Referência deste Edital, conforme solicitado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 327/2019**.

**1.2.** – A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**1.3** - Ficarão a cargo do(s) vencedor(es) do(s) LOTE(ns) do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**2. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

**2.1.1** – Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

**2.1.3** – A cópia da íntegra deste Edital e dos elementos que o integram, será fornecida aos interessados, de forma impressa, no endereço constante do preâmbulo, das 08 às 12 horas. **A relação das empresas que adquirirem o edital fará parte dos autos, sendo que, estas empresas estarão aptas para participação no certame, conforme exigências edilícias.**

**2.1.4** – Cada empresa, somente, poderá adquirir um edital, por meio de preposto autorizado, sendo que, este edital não poderá ser repassado para participação de outra empresa.

**2.2** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

**2.3** Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

**3. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** – Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Pregão Presencial nº 001/2020 Pág. 1



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ – 13.885.231/0001-71**



Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**  
**PROCESSO Nº 327/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**  
**PROCESSO Nº 327/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**3.2.** – A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada por fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3, sendo que, a sua ausência penalizará no não credenciamento do representante da empresa.

**3.3. – Do Credenciamento dos Representantes:**

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**A1) Apresentação de cópia de documento de identificação com foto e do contrato social da empresa, sendo que, sua ausência irá penalizar a empresa interessada, no não credenciamento do seu representante.**

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois casos, os documentos devem ter firma reconhecida). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame. No caso de institutos, apresentar estatuto com comprovação de finalidade de agenciamento/intermediação de publicações em jornais e diários;

e) A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em obediência ao estabelecido na Lei Federal, nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, os documentos para credenciamento de representantes, poderão, ser apresentados, da seguinte forma:

- I. Em cópia simples para autenticação de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a sua autenticidade;
- II. No caso de documentos de propostas e/ou habilitações de proponentes, tais reconhecimentos e autenticações, poderão ser realizadas das mesmas formas, mencionadas nos incisos acima, desde que, seja até um dia útil antes da data da sessão, vedadas as suas realizações, no momento e/ou durante a sessão.

**4. – DA PROPOSTA**

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Pregão Presencial nº 001/2020 Pág. 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ – 13.885.231/0001-71**



**4.1.** – A proposta (modelo do Anexo Ia) deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

**a) Valores unitários e global do fornecimento**, em algarismos e por extenso (somente no total do lote), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas, assistência técnica no Estado da Bahia (se for o caso) e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

**b)** Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

**c)** Prazo mínimo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

**4.2.** – Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**4.1.1** - Somente serão consideradas para efeito de classificação da proposta para cada lote, as propostas que estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens do lote ficará alijada de participar da etapa de lances verbais do lote com itens não cotados.

**4.3. – Do pagamento**

**a) Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal (conjunta com a Dívida Ativa da União, Procuradoria Nacional e Seguridade Social), sob pena de não pagamento.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O descumprimento da letra “a” da cláusula 4.3 deste edital acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

**4.4 Da execução do contrato:**

**a) O objeto deste edital será de entrega parcelada**, mediante autorização da Secretaria de Saúde, com um prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas** para a entrega a partir da emissão do pedido, para qualquer quantidade solicitada, em estabelecimento pertencente e indicado pela Secretária Municipal de Saúde de Esplanada.

**4.5 O Prazo de contratação será de 12 (doze) meses.**

**4.6 - Local de Entrega do objeto.**

**a) Os medicamentos deverão ser entregues no estabelecimento pertencente à licitante e indicado pela Secretária Municipal de Saúde de Esplanada, após a autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria de Saúde.**

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Pregão Presencial nº 001/2020 Pág. 3



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



b) Considerando a variação de preço da TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), no momento da entrega, deverá estar acompanhado dos medicamentos solicitados, a tabela atualizada, do mês corrente, a ausência gerará a não aceitação dos produtos e sujeito a penalidade na forma da Lei.

c) Na TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), deverá estar destacando os medicamentos solicitados no momento da entrega, para uma fácil conferência.

## 5. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. – As despesas relativas ao pagamento correrão à conta:

Unidade: 1302 - Ação: 2003/ 2017/ 2018 - Elemento de Despesa: 3390.30 /3390.32 - Fonte de Recurso: 0142/ 6102/ 0114

## 6. – DA DOCUMENTAÇÃO

### 6.1. – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### 6.2. – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União com INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

**6.3 - A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.

**6.4 - A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para cada lote, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com características semelhantes e quantidades às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, com firma reconhecida, sendo que, em caso de atestado emitido por órgão público, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, junto com a comprovação de publicação do contrato em site oficial. Em caso de atestado emitido por órgão público, o mesmo não será aceito apresentado com assinatura de pregoeiro e presidente ou membro de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias e execução de prestação de serviços.

b) **Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia estadual, em plena validade;**

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Pregão Presencial nº 001/2020 Pág. 4





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



- c) Licença especial da ANVISA, para o comércio de Drogas Psicotrópicas (medicamentos controlados), em plena validade.

**6.5 – Documentação Complementar:**

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VI.
- c) Alvará de Funcionamento vigente, expedido pela Prefeitura da sede da Licitante;
- d) Alvará da Vigilância Sanitária em plena validade;
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- f) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra “d” do item 8 – Das PENALIDADES, deste edital.**

**6.6 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame, ou no ato de recebimento dos envelopes.**

6.6.1 - Em conformidade com artigo 26, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 5.450/2005 combinado com art. 11, XIII, do Dec. nº 3.555/00, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante:

**a) Substituição e apresentação de documentos, ou**

**b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

**6.6.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.**

**6.6.3 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.**

**6.6.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previsto neste Edital, a licitante será habilitada e declara vencedora do certame.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso da não apresentação de quaisquer dos documentos referidos nos subitens 6.1 a 6.5 ou estando qualquer certidão vencida, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) minutos, a fim de que a empresa apresente o referido documento, podendo fazê-lo inclusive via fac-símile, sob pena de inabilitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A concessão do prazo acima citado não ensejará a suspensão da sessão que prosseguirá normalmente com os outros itens (conforme o caso). Caso a empresa não supra a pendência será inabilitada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os participantes que apresentarem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de ESPLANADA, estarão

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Pregão Presencial nº 001/2020 Pág. 5



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, **condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura:**

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social, e alterações se houver;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União, Procuradoria Nacional e Seguridade Social);

**6.6.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.6.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**6.6.7** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7- DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1.** – A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

**7.1.1** - O critério de julgamento será o de **maior desconto percentual sobre o preço máximo da lista de preços editada pela ABCFARMA.**

**7.1.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

**7.1.3** - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**7.2.** – Abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.

**7.3.** – Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 3.3 deste Edital.

**7.3.1.** – Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

**7.4.** – Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".

**7.5.** – Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos percentuais cotados.

**7.6.** – Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

**7.6.1.** – Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do **maior desconto percentual sobre o preço máximo da lista de preços editada pela ABCFARMA,** os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.

**7.6.2** - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração.

**7.6.3** – O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexeqüíveis para cada LOTE.

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Pregão Presencial nº 001/2020 Pág. 6



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ – 13.885.231/0001-71**



7.7. – Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

7.7.1. – Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o **maior desconto percentual sobre o preço máximo da lista de preços editada pela ABCFARMA**, e todos os demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) abaixo deste percentual.

7.7.2. – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os percentuais oferecidos.

7.7.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.7.4 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu percentual compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante, visando obter preço melhor e mais vantajoso para a Administração.

7.7.5 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

7.8. – Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro.

7.8.1. – A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os percentuais ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do menor percentual e finalizando com a ofertante do maior percentual, devendo o lance ofertado cobrir o de maior percentual. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o percentual da proposta escrita de maior percentual. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.8.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do maior percentual inicialmente proposto pelo licitante de maior percentual, num **percentual mínimo de 1,0 %** (um por cento), podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

7.8.3 - O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

7.8.4 – O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último percentual apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.8.5. – Ordenamento das empresas por percentual após o encerramento dos lances.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 7.8.5 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 7.8.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Pregão Presencial nº 001/2020 Pág. 7



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ – 13.885.231/0001-71**



V - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta superior ao do menor percentual até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

**7.8.6.** – Análise da proposta de maior percentual, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

**7.8.7.** – Negociação direta com o proponente de maior percentual, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

**7.8.8.** – Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de maior percentual, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

**7.8.8.1** - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual e o valor estimado para a contratação.

**7.8.8.2** - Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**7.8.8.3** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**7.8.8.4** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, conforme Anexo I, deste edital.

**7.8.8.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**7.8.9.** – Aclamação do licitante vencedor.

**7.8.10** – Vistos e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

**7.8.11** – Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

**7.8.12.** – Adjudicação do objeto ao vencedor.

**7.8.13.** – Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

**7.8.14.** – Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos percentuais propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

**7.8.15.** – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Pregão Presencial nº 001/2020 Pág. 8



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ – 13.885.231/0001-71**



**7.8.16** – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos percentuais ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

**8. – DAS PENALIDADES**

**8.1.** – O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

**8.2.** – A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.
  - b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
    - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
    - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.
    - b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.
  - c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
  - d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Esplanada pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
  - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
  - g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
  - h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
  - i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Esplanada.
  - j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
  - l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 8.3.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Esplanada, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço o **Secretário Municipal de Saúde**.

**9. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Pregão Presencial nº 001/2020 Pág. 9



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ – 13.885.231/0001-71**



**9.1.** – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Esplanada, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

**9.1.1** – Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que a responderá via fax.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (Secretário Municipal de Administração) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.2.** – Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o pregoeiro que encaminhará no prazo de 5 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

**9.3.** – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

**9.3.1.** – Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

**9.3.2.** – Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração (autoridade superior), por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

**9.3.3.** – A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

**9.4.** – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

**9.5.** – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

**9.6.** – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação sito à Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo - Esplanada – BA, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



## 10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**10.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

## 11 – CONTRATAÇÃO

**11.1.** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**11.2.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**11.3.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

**11.4.** A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

**11.5.** Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos percentuais devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das conseqüências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.6.** Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de sub-contratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

**11.7.** O(s) contrato(s) terá(ão) o prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**11.8.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

**11.9.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**11.10** – Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

**11.11.** – Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

**11.12.** – Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentou**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

**11.13.** O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Pregão Presencial nº 001/2020 Pág. 11



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ – 13.885.231/0001-71**



**11.14.** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**11.14.1** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**11.14.2** - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**11.14.3** - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

## **12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**12.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**12.3.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

**12.4** O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

## **13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

**13.1. A forma da prestação de serviços/fornecimentos será parcelada.**

**13.2.** Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

**13.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

**13.4.** O objeto desta licitação deverá ser entregue ao Contratante de forma parcelada conforme solicitação da secretaria.

**13.5.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos itens não aceitos no **prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas**.

## **14 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

**14.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**14.2.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Pregão Presencial nº 001/2020 Pág. 12





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ – 13.885.231/0001-71**



**15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**15.1.1** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.2** – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.3** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**15.4** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.5.** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**15.6.1** - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**15.6.2** - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**15.7** – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

**15.8** – Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

**15.9** – Caso o licitante vencedor não apresente situação regular na fase de habilitação, no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Esplanada, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

**15.9.1.** – Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão e o disposto nos itens 7.8.5 e 7.8.6, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

**15.9.2.** – Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos, em caso de ocorrer uma segunda sessão.

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Pregão Presencial nº 001/2020 Pág. 13



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**15.10 – Em consonância com o Artigo 4º, da Lei Federal de Licitações, e suas alterações posteriores, todos quantos participem de sessão de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º, da referida lei, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na lei, podendo qualquer cidadão, na condição de ouvinte/espectador, acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sendo que, em caso de verificação de quaisquer irregularidades, falhas e omissões, podem realizar suas denúncias pelos meios cabíveis, conforme a legislação vigente.**

**15.11 – Somente, terão o direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente, credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio**

**15.12 –** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo - Esplanada – BA, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**15.13 –** Fica designado o foro da Cidade de Esplanada - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16 – DOS ANEXOS**

**16.1. –** Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Especificação do Objeto - Itens (Anexo I);
- b) Modelo de proposta de preços - (Anexo Ia);
- c) Minuta do Termo de Contrato (Anexo II);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo III);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo IV);
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V)
- g) Declaração de cumprimento ao disposto nos itens 2.4 e 2.5, consoante estabelece o item 6.3 letra b deste edital (Anexo VI);
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no itens 2.6 e 2.7, consoante estabelece o item 6.3 letra b deste edital (Anexo VII);
- i) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (Anexo VIII);
- h) Modelo de Planilha de Dados (Anexo IX)

Esplanada, 10 de dezembro de 2019.

**ROGÉRIO AHMAD DE SOUZA**  
Pregoeiro Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**ANEXO I**

**LOTE 01**

ITEM	VALOR SEM DESCONTO PORCENTUAL	ESPECIFICAÇÃO	UF	PORCENTUAL PISO MINIMO	VALOR COM DESCONTO PORCENTUAL
1	150.000,00	MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES NO LIVRO ABCFARMA	%	2%	
2	100.000,00	MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONSTANTES NO LIVRO ABCFARMA	%	17%	
3	50.000,00	MEDICAMENTOS SIMILARES CONSTANTES NO LIVRO ABCFARMA	%	22%	
TOTAL DO LOTE					
Valor por extenso:					

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente termo de referência visa orientar a aquisição de medicamentos de A a Z com os descontos para ETICOS, GENÉRICOS E SIMILAR, conforme a tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico), que da descontos para os medicamentos ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILAR.

**1. JUSTIFICATIVA:**

A realização de procedimento licitatório para a eventual aquisição dos medicamentos constantes da Tabela da **ABC FARMA**, se faz necessário, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde constantemente, tem que garantir aos seus usuários tratamentos com medicamentos que não constam na Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica, como também visando o atendimento de demandas jurídicas.

Devo ressaltar que esses produtos serão fornecidos gradativamente, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, mediante a expedição de ordem de compra, entregues conforme necessidades dos pacientes, mediante receita médica e **deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte quatro) horas**, aos mesmos. Ressaltamos também que só serão compradas as medicações que for da necessidade dos pacientes, para cada mês.

**2. VALOR ESTIMADO:**

**R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) valor estimado para serem gastos no período de 12 meses, podendo ser menos, dependendo da necessidade desta Secretaria.**

**3. LOCAL DE ENTREGA:**

a) Os medicamentos deverão ser entregues no estabelecimento pertencente à licitante e indicado pela Secretária Municipal de Saúde de Esplanada, após a autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria de Saúde.

b) Considerando a variação de preço da TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), no momento da entrega, deverá está acompanhado dos medicamentos solicitados, a tabela atualizada, do mês corrente, a ausência gerará a não aceitação dos produtos e sujeito a penalidade na forma da Lei.

c) Na TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), **deverá está destacando os medicamento solicitados no momento da entrega, para uma fácil conferência.**

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Pregão Presencial nº 001/2020 Pág. 15



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



#### 4. ESPECIFICAÇÃO/ DETALHAMENTO:

<b>MATERIAL</b>	<b>VALOR</b>
Medicamentos Éticos	150.000.00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Medicamentos Genéricos	100.000.00 (Cem Mil Reais)
Medicamentos Similar	50.000.00 (Cinquenta Mil Reais)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**ANEXO Ia**

Esplanada, xxxx de xxxx de 2020

À  
Prefeitura Municipal de Esplanada - Bahia  
At.: Pregoeiro Municipal  
Pregão Presencial nº 001/2020

Assunto: Proposta de Preços para **O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A – Z, CONFORME A TABELA DA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA**, conforme especificações do edital.

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa ....., CNPJ nº ....., situada na ....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para **O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A – Z, CONFORME A TABELA DA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	VALOR SEM DESCONTO PORCENTUAL	ESPECIFICAÇÃO	UF	PORCENTUAL PISO MINIMO	VALOR COM DESCONTO PORCENTUAL
1	150.000,00	MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES NO LIVRO ABCFARMA	%	2%	
2	100.000,00	MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONSTANTES NO LIVRO ABCFARMA	%	17%	
3	50.000,00	MEDICAMENTOS SIMILARES CONSTANTES NO LIVRO ABCFARMA	%	22%	
TOTAL DO LOTE					
Valor por extenso:					

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx por cento).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para fornecimento: 12 (doze) meses.

**Preencher a PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO no Anexo (IX) e juntar à proposta**

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Pregão Presencial nº 001/2020 Pág. 17



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ESPLANADA E, DO OUTRO, \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE ESPLANADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.885.231/0001-71, neste ato representado pelo **xxxxxxx**, o Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº 327/2019**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e, subsidiariamente, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 001/2020**.

b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx realize **O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A – Z, CONFORME A TABELA DA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº 001/2020**.

**1.2** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**1.3** - Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, combustíveis, manutenção, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação e transporte de funcionários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de **12 (doze) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) assegurar a boa qualidade do produto;
- c) as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Pregão Presencial nº 001/2020 Pág. 18



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ – 13.885.231/0001-71**



- d) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- k) O objeto descrito neste pregão deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após a emissão da ordem de fornecimento respectiva, para qualquer quantidade solicitada.

**2.2.** – Além das obrigações acima, a **CONTRATADA** deverá:

**a) Entregar o objeto deste contrato de forma parcelada, mediante autorização da Secretaria de Saúde, com um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão do pedido, para qualquer quantidade solicitada.**

**b) Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, situada na Praça Monsenhor Zacarias Luz, S/Nº, Centro – Esplanada/Bahia, após a autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria de Saúde.**

**c) Os medicamentos deverão ser entregues no estabelecimento pertencente à licitante e indicado pela Secretária Municipal de Saúde de Esplanada, após a autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria de Saúde.**

**d) Considerando a variação de preço da TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), no momento da entrega, deverá estar acompanhado dos medicamentos solicitados, a tabela atualizada, do mês corrente, a ausência gerará a não aceitação dos produtos e sujeito a penalidade na forma da Lei.**

**e) Na TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), deverá estar destacando os medicamento solicitados no momento da entrega, para uma fácil conferência.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1.** – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) declarar os materiais efetivamente prestados.
- f) **Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.**

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Pregão Presencial nº 001/2020 Pág. 19





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



- g) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.**
- h) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** – O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Presencial nº 001/2020**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

**4.2.** – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

**4.3.** – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União, Procuradoria Nacional e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.4.** – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**4.5.** – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**4.6.** – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**4.7.** – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1.** – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**7.1.** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Pregão Presencial nº 001/2020 Pág. 20





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ – 13.885.231/0001-71**



Projeto Atividade:

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1.** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
  - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Pregão Presencial nº 001/2020 Pág. 21



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ – 13.885.231/0001-71**



- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Esplanada pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Esplanada.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**10.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Esplanada, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o **Secretário Municipal de Saúde**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**11.1** – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

**11.2** – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 001/2020**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Esplanada, de de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Pregão Presencial nº 001/2020 Pág. 22



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Pregão Presencial nº 001/2020 Pág. 23



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto do **Pregão Presencial nº 001/2020**.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Esplanada, Secretaria da Fazenda, na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**ANEXO IV**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 001/2020** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, declaramos:

( ) Que não estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa ou EPP e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores. **(apresentar comprovação)**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores. **(apresentar comprovação)**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Pregão Presencial nº 001/2020 Pág. 25



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Pregão Presencial nº 001/2020 Pág. 27



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**ANEXO IX - MODELO DE PLANILHA DE DADOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO**

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Pregão Presencial nº 001/2020 Pág. 28





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

O **MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA**, mediante o **PREGOEIRO**, designado pelo DECRETO nº 083/2017 e Equipe de Apoio, torna público que, conforme autorizações contidas no **processo administrativo nº 380/2019**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**DATA DE ABERTURA: 05/02/2020.**

**HORÁRIO: 09:00 horas e 30 minutos – Horário do Estado da Bahia.**

**LOCAL:** Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000.

#### 1. – DO OBJETO

1.1. – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO 2019/2020, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA**, conforme especificações do Anexo 01 e Termo de Referência deste Edital, conforme solicitado no **processo administrativo nº 380/2019**.

1.2. – A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficarão a cargo do(s) vencedor (es) do(s) LOTE(s) do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.

#### 2. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.1.1 - Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

2.1.2 - **Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.**

2.2. – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.3. – Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

#### 3. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. – Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Pregão Presencial nº 051/2019 Pág. 1



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019  
PROCESSO Nº 380/2019  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019  
PROCESSO Nº 380/2019  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**3.2.** – A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada por fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3, sendo que, a sua ausência impossibilitará o credenciamento do representante da empresa.

**3.3. – Do Credenciamento dos Representantes:**

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**a1) Apresentação de cópia de documento de identificação com foto e do contrato social da empresa, sendo que, sua ausência irá penalizar a empresa interessada, no não credenciamento do seu representante.**

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois casos, os documentos devem ter firma reconhecida). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

**d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;**

**e) A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso, para obter as vantagens da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.**

**3.4 – Em obediência ao estabelecido na Lei Federal, nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, os documentos para credenciamento de representantes, que, não forem apresentados autenticados em cartório, poderão, ser apresentados, da seguinte forma:**

- I. Em cópia simples para autenticação de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a sua autenticidade;**

**3.5 - No caso de documentos de propostas e/ou habilitações de proponentes, tais autenticações, poderão ser realizadas da mesma forma, mencionada no inciso acima, desde que, seja apresentada até um dia útil antes da data da sessão, vedadas as suas autenticações, no momento e/ou durante a sessão.**

**4. – DA PROPOSTA**

**4.1. – A proposta (modelo do Anexo Ia) deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



a) **Valores unitários e global do fornecimento/prestação de serviços**, em algarismos e por extenso (somente no total do lote), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

- I. O frete da fábrica à concessionária deverá estar incluído no valor do veículo;
- II. Indicar o local da assistência técnica com endereço, telefones e o prazo de garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses.
- III. As licitantes devem apresentar juntamente com a proposta material ilustrativo do item a ser fornecido, devendo constar todas as características técnicas do veículo.

b) Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

**b1) Em caso de algum (ns) item (ns) ser(em) apresentado(s) em mais de um lote, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar o mesmo valor unitário, sob pena de desclassificação do(s) lote(s) divergente(s).**

c) Prazo mínimo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

d) A ausência de menção de marca para qualquer item dos lotes irá desclassificar a licitante para o lote divergente.

**4.2.** – Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### **4.3. – Do pagamento**

a) **Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal (conjunta com Dívida Ativa e INSS), sob pena de não pagamento.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O descumprimento da letra “a” da cláusula 4.3 deste edital acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

#### **4.4. – Da execução do contrato:**

a) O objeto deste edital será de **execução IMEDIATA**, com responsabilidade e custos da empresa vencedora, **em até 15 (quinze) dias** após a referida emissão de Ordem de Fornecimento/prestação de serviços.

#### **4.5. – O Prazo de contratação será de 03 (três) meses.**

#### **4.6. – Local de Entrega do objeto.**

- a) A execução do serviço deverá seguir o cronograma, indicados na ordem de fornecimento/serviços e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



## 5. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. – As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos Projetos Atividades.

Unid. Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
1401	1024/2026/2027/2028	4.4.90.52	0142/0119/0104/0115/0195/7101

## 6. – DA DOCUMENTAÇÃO

### 6.1. – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Cópia autêntica do RG dos sócios ou documento equivalente.

### 6.2. – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta a da Dívida ativa da União e relativa à Seguridade Social (INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

**6.3. – A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.

**6.4. – A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de, no mínimo 01 (um), atestado de capacidade técnica para cada lote, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com características semelhantes, prazo e quantidades às do objeto desta licitação (**FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO ZERO KILOMETRO**), em papel timbrado da empresa emitente do atestado, com firma reconhecida, sendo que, em caso de atestado emitido por órgão público, se fazer acompanhar, obrigatoriamente, de comprovação de publicidade de contrato celebrado em site oficial do contrato celebrado, entre as partes.

**a1)** Em caso de atestado emitido por órgão público, o mesmo não será aceito apresentado com assinatura de pregoeiro e presidente ou membro de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias e execução de prestação de serviços.

### 6.5. – Documentação Complementar:

- Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VI.

c) **Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011 em plena validade.**

d) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra “d” do item 8 – Das PENALIDADES, deste edital.**

6.6. – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, sendo que, em hipótese alguma serão autenticados documentos durante a sessão, sejam eles para credenciamento ou para habilitação.

**6.6.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante:**

**a) Substituição e apresentação de documentos, ou**

**b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

**6.6.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.**

**6.6.3 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.**

**6.6.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previsto neste Edital, a licitante será habilitada e declara vencedora do certame.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso da não apresentação de quaisquer dos documentos referidos nos subitens 6.1 a 6.5 ou estando qualquer certidão vencida, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) minutos, a fim de que a empresa apresente o referido documento, podendo fazê-lo inclusive via fac-símile, sob pena de inabilitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A concessão do prazo acima citado não ensejará a suspensão da sessão que prosseguirá normalmente com os outros itens (conforme o caso). Caso a empresa não supra a pendência será inabilitada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os participantes que apresentarem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de ESPLANADA, estarão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, **condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura:**

a) Cartão do CNPJ atualizado;

b) Contrato Social, e alterações se houver;

c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;

d) Certidão de Dívida Ativa com a União.

6.6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



declarado o vencedor do certame, o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**6.6.7** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7. – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1.** – A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

**7.1.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço por LOTE**.

**7.1.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

**7.1.3** - Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**7.2.** – Abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.

**7.3.** – Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 3.3 deste Edital.

**7.3.1** - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

**7.4.** – Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".

**7.5.** – Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.

**7.6.** – Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

**7.6.1** - Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os materiais.

**7.6.2** - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados para a Administração.

**7.6.3** - As propostas que estiverem com valores inferiores a 30% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais e incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como inexequíveis pelo Pregoeiro, no ato da análise das propostas dos licitantes.

**7.6.4** - O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis para cada LOTE.

**7.6.5** - As propostas que estiverem com valores superiores a 30% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais, e incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como superfaturadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.

**7.7.** – Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

**7.7.1** - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

**Pregão Presencial nº 051/2019 Pág. 6**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**7.7.2** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

**7.7.3** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**7.7.4** - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante, visando obter preço melhor e mais vantajoso para a Administração.

**7.7.5** - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**7.8.** – Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro.

**7.8.1** - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

**7.8.2** - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num **percentual mínimo de 1,0 %** (um por cento), podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

**7.8.3** - O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

**7.8.4** - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**7.8.5** - Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

**7.8.6** - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

**7.8.7** - Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

**7.8.8** - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

**7.8.8.1** - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.8.8.2** - Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**7.8.8.3** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**7.8.8.4** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, conforme Anexo I, deste edital.

**7.8.8.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**7.8.9** - Aclamação do licitante vencedor.

**7.8.10** - Vistos e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

**7.8.11** - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

**7.8.12** - Adjudicação do objeto ao vencedor.

**7.8.13** - Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

**7.8.14** - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

**7.8.15** - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**7.8.16** - O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

## 8. – DAS PENALIDADES

**8.1.** – O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

**8.2.** – A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de ESPLANADA pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ESPLANADA.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**8.3.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ESPLANADA, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço o **Secretário Municipal de Finanças**.

#### **9. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1.** – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de ESPLANADA, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

**9.1.1** - Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito, endereçados ao Pregoeiro e protocolados na COPEL, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (Secretário Municipal de Administração) no prazo de 15 (quinze) dias que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.2.** – Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o pregoeiro que encaminhará no prazo de 5 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

**9.3.** – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**9.3.1** - Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

**9.3.2** - Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração (autoridade superior), por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

**9.3.3** - A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

**9.4.** – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

**9.5.** – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

**9.6.** – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço do preâmbulo, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

## **10. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** – Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**10.2.** – Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

## **11. – CONTRATAÇÃO**

**11.1.** – Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**11.2.** – Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**11.3.** – O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

**11.4.** – A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

**11.5.** – Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.6.** – Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá (ão) no todo ou em parte, os fornecimentos/serviços do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

**11.7.** – O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de 03 (três) meses, partir da data de sua assinatura.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**11.8.** – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

**11.9.** – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas

na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**11.10.** – Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

**11.11.** – Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

**11.12.** – Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentou**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

**11.13.** – O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

**11.14.** – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**11.14.1** - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**11.14.2** - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**11.14.3** - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**11.15** – **Caso o contrato *mater* ultrapasse o exercício inicial, para o exercício subsequente será providenciado o apostilamento das respectivas notas de empenhos.**

## **12. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** – O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: **conforme fornecimento/prestação de serviços**, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**12.2.** – Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**12.3.** – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

**12.4.** – O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



### 13. – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

**13.1. – A forma de fornecimento/prestação de serviços será de execução IMEDIATA, conforme solicitação da(s) Secretaria(s) solicitante(s).**

**13.2. – Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega/execução do objeto.**

**13.3. – O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento ou serviço com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.**

**13.4. – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos itens não aceitos no prazo máximo de 02 (dois) dias.**

### 14. – REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

**14.1. – A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.**

**14.2. – O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.**

**14.3. – Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.**

### 15. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1. – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.**

**15.1.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

**15.2. – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

**15.3. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.**

**15.4. – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.**

**15.5. – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

**15.6. – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:**

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**15.6.1 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**15.6.2** - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**15.7.** – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

**15.8.** – Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

**15.9.** – Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de ESPLANADA, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

**15.10.** – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**15.11.** – Fica designado o foro da Cidade de Esplanada - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **16. – DOS ANEXOS**

**16.1.** – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Especificação do Objeto - Itens (Anexo I);
- b) Modelo de proposta de preços - (Anexo Ia);
- c) Minuta do Termo de Contrato (Anexo II);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo III);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo IV);
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V)
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (Anexo VI);
- h) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (Anexo VII);

**Esplanada, 14 de janeiro de 2020.**

**ROGÉRIO AHMAD DE SOUZA**  
Pregoeiro Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019  
ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**LOTE 01**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Automóvel Mínimo 1.0 a 1.3, total flex com 05 (cinco) portas, ano/modelo 2019/2020, 0 (zero) quilômetro, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade 05 passageiros, potência mínima do motor de 70 cv, câmbio manual de 06 marchas incluindo a ré, fabricação nacional, na cor branca, trava e vidros elétricos, jogos de tapetes, freis ABS, rádio AM/FM/MP3 e entrada USB, Rodas de aço, com calotas ou alumínio, pneus sem câmara com dimensões, conforme fabricante e todos os itens obrigatórios, garantia de no mínimo 01 (um) ano. Todos os itens relacionados são os de exigência mínima, podendo o veículo ser ofertado com acessórios adicionais, sem acréscimo de valor.	UND	01			
TOTAL						
VALOR POR EXTENSO:						

**LOTE 02**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Automóvel mínimo 1.8, tipo minivan, total flex com 05 (cinco) portas, ano/modelo 2019/2020, 0 (zero) quilômetro, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade 07 passageiros, câmbio manual de 06 marchas incluindo a ré, fabricação nacional, potência mínima 106 cv (gasolina) e 111 cv (álcool), na cor branca, trava e vidros elétricos, jogos de tapetes, freis ABS, rádio AM/FM/MP3 e entrada USB, Rodas de aço, com calotas ou alumínio, pneus sem câmara com dimensões, conforme fabricante e todos os itens obrigatórios, garantia de no mínimo 01 (um) ano. Todos os itens relacionados são os de exigência mínima, podendo o veículo ser ofertado com acessórios adicionais, sem acréscimo de valor.	UND	01			
TOTAL						
VALOR POR EXTENSO:						





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto:**

Aquisição DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO 2019/2020, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA.

**2. Justificativa:**

O presente termo tem por objetivo a aquisição de 02 veículos automotivos, os quais servirão de recurso indispensável à locomoção dos agentes técnicos da SEDUC, que precisam estar em atendimento constante às solicitações administrativas, pedagógicas e interativas, de toda rede municipal de ensino. A aquisição dos mesmos visa facilitar a elaboração, supervisão, acompanhamento e execução de tarefas técnico/administrativas e prático/pedagógicas diárias, com vistas a melhorias da qualidade dos serviços educacionais desenvolvidos no âmbito do município de Esplanada – BA, na perspectiva de alcançar melhores resultados.

**3. Valor Estimado:**

Não declarado

**4. Local de Entrega:**

Secretaria Municipal de Educação - Esplanada – BA, com todos os custos da entrega de responsabilidade da empresa vencedora.

**5. Especificação / Detalhamento:**

Conforme Anexo I deste Edital

**6. Entrega e Critério de Aceitação:**

- a. O veículo deverá ser novo, (zero km – com o primeiro emplacamento sendo feito em nome da Prefeitura de Esplanada com as despesas por conta da empresa vencedora) e entregue mediante recebimento da Autorização de Fornecimento e no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado. O veículo deverá ser entregue em transporte específico, sendo vedada sua utilização no percurso da concessionária a Prefeitura.
  - I. Prazo de entrega: **em até 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento.
- b. A Prefeitura se reserva o direito de não receber o veículo, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- c. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.
- d. A Prefeitura ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas pelo veículo as especificações determinadas neste edital e na proposta.
- e. O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



## ANEXO Ia

ESPLANADA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

À  
Prefeitura Municipal de Esplanada - Bahia  
At.: Pregoeira Municipal  
Pregão Presencial nº 051/2019

Assunto: Proposta de Preços para **O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS ZERO KILOMETRO, MÍNIMO 2019/2020, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA**, conforme especificações do edital.

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa ....., CNPJ nº ....., situada na ....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para **O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS ZERO KILOMETRO, MÍNIMO 2019/2020, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

### LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Automóvel mínimo 1.0 a 1.3, total flex com 05 (cinco) portas, ano/modelo 2019/2020, 0 (zero) quilômetro, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade 05 passageiros, potência mínima do motor de 70 cv, câmbio manual de 06 marchas incluindo a ré, fabricação nacional, na cor branca, trava e vidros elétricos, jogos de tapetes, freis ABS, rádio AM/FM/MP3 e entrada USB, Rodas de aço, com calotas ou alumínio, pneus sem câmara com dimensões, conforme fabricante e todos os itens obrigatórios, garantia de no mínimo 01 (um) ano. Todos os itens relacionados são os de exigência mínima, podendo o veículo ser ofertado com acessórios adicionais, sem acréscimo de valor.	UND	01			
TOTAL						
VALOR POR EXTENSO:						

### LOTE 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Automóvel mínimo 1.8 total flex com 05 (cinco) portas, ano/modelo 2019/2020, 0 (zero) quilômetro, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade 07 passageiros, câmbio manual de 06 marchas incluindo a ré,	UND	01			

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Pregão Presencial nº 051/2019 Pág. 16





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



fabricação nacional, potência mínima 106 cv (gasolina) e 111 cv (álcool), na cor branca, trava e vidros elétricos, jogos de tapetes, freis ABS, rádio AM/FM/MP3 e entrada USB, Rodas de aço, com calotas ou alumínio, pneus sem câmara com dimensões, conforme fabricante e todos os itens obrigatórios, garantia de no mínimo 01 (um) ano. Todos os itens relacionados são os de exigência mínima, podendo o veículo ser ofertado com acessórios adicionais, sem acréscimo de valor.					
TOTAL					
VALOR POR EXTENSO:					

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.  
Prazo para fornecimento: **15 (quinze) dias.**

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

### ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
MUNICÍPIO DE ESPLANADA E, DO OUTRO,**

**O MUNICÍPIO DE ESPLANADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000, inscrito no CNPJ sob número 13.885.231/0001-71, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, a Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº 380/2019** regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 051/2019**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx realize **O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS ZERO KILOMETRO, MÍNIMO 2019/2020, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA**, conforme especificações do Anexo 01 e Termo de Referência deste Edital, conforme solicitado no **processo administrativo nº 380/2019**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº **051/2019**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01					
<b>VALOR TOTAL</b>					

**1.2.** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**1.3.** – Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, de **execução IMEDIATA**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
  - I. O objeto deste contrato será de **execução IMEDIATA**, com responsabilidade e custos da empresa vencedora, para qualquer quantidade solicitada, **em até 15 (quinze) dias** após a referida emissão de Ordem de Fornecimento/prestação de serviços
- b) Assegurar a boa qualidade do produto;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Pregão Presencial nº 051/2019 Pág. 18



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- j) **O Termo de Referência e suas condições é parte integrante deste contrato**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:**

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.
- f) **A fiscalização do fornecimento será exercida por um representante do Setor de Gestor de Contrato.**
- g) **À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora.**
- h) **A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.**
- i) **A PME se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da empresa Contratada.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** – O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Presencial nº 051/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total fornecimento, objeto deste instrumento.

**4.2.** – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

**4.3.** – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal (conjunta com Dívida Ativa e INSS), sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.4.** – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**4.5.** – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**4.6.** – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**4.7.** – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1.** – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **03 (três) meses**, a partir da data de sua assinatura e/ou publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

**6.2** – Caso o contrato *mater* extrapole o exercício inicial, para o exercício subsequente será providenciado o apostilamento das respectivas notas de empenhos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**7.1.** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
1401	1024/2026/2027/2028	4.4.90.52	0142/0119/0104/0115/0195/7101

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “ordens de fornecimento”;
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente aceitos.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficarà o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1.** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
  - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de ESPLANADA pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



f) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

g) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

h) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Esplanada.

i) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**10.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ESPLANADA, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o Secretário Municipal de Finanças.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**11.1.** – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

**11.2.** – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 051/2019**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

**ESPLANADA, de de 2019.**

**PREFEITO  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto do **Pregão Presencial nº 051/2019**.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Esplanada, Secretaria da Fazenda, na modalidade de **Pregão Presencial nº 051/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**

**ANEXO IV**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 051/2019** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar comprovação)**

( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar comprovação)**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2018**

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2018**. Objeto: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARRACA DE FEIRA PADRONIZADA COM MONTAGEM/DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA**. Vigência: 07/12/2019 à 07/12/2020. Fornecedor: J I LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP inscrito no CNPJ Nº. 11.135.301/0001-49 Data: 06/12/2019. Valor: R\$ 239.200,00 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos reais). Fundamentação: art. 57, II da Lei 8.666/93. **Francisco da Cruz**. Prefeito Municipal de Esplanada.

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ – 13.885.231/0001-71**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2019TP**

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2019TP**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE CALÇADÃO NA ORLA, CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E PAVIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NO POVOADA DE BAIXIO, NO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA, COM RECURSOS DA OPERAÇÃO 1003069-41 – SICONV 781779**. Vigência: 30/09/2019 à 29/12/2019. Fornecedor: QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ Nº. 05.647.206/0001-21 Data: 20/09/2019. Fundamentação: art. 57, da Lei 8.666/93. **FRANCISCO DA CRUZ. Prefeito Municipal de Esplanada.**

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

## Atos Administrativos

### MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ao 5º ANO

N Ú C L E O	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS									
			1º		2º		3º		4º		5º	
			CH SEMANTAL	CH ANUAL	CH SEMANTAL	CH ANUAL	CH SEMANTAL	CH ANUAL	CH SEMANTAL	CH ANUAL	CH SEMANTAL	CH ANUAL
C O M U M	I . Linguagens	Língua Portuguesa	07	280	07	280	07	280	07	280	07	280
		Língua Inglesa	-	-	-	-	-	-	01	40	01	40
		Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		Arte	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	II . Matemática	Matemática	06	240	06	240	06	240	06	240	06	240
	III . Ciências da Natureza	Ciências	03	120	03	120	03	120	02	80	02	80
	IV . Ciências Humanas	História	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		Geografia	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		V. Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
	P D A I R T E R S I F I C A D A											
<b>TOTAL</b>			<b>25</b>	<b>1.000</b>	<b>25</b>	<b>1.000</b>	<b>25</b>	<b>1.000</b>	<b>25</b>	<b>1.000</b>	<b>25</b>	<b>1.000</b>

Constituição Federal de 1988  
Lei 9394/96  
Parecer CNE/CEB nº 11/2010  
Lei nº 13.005/2014  
Resolução CNE/CP nº 02/2017